



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.325/09, DE 18 DE AGOSTO 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.189 de 16/04/08, regulamentando a Lei Federal nº. 10.639/2003 que trata da obrigatoriedade de incluir no currículo de ensino a temática: História e a Cultura Afro-Brasileira na Rede Pública Municipal e Particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 1.189 de 16/04/08, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A criação da Lei Municipal tem a função de regulamentar a Lei Federal nº. 10.639/2003, que determina a obrigatoriedade do ensino sobre a História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos estabelecimentos oficiais e particulares, nas modalidades de ensino fundamental e médio.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º e o seu parágrafo único da Lei nº. 1.189 de 16/04/08, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

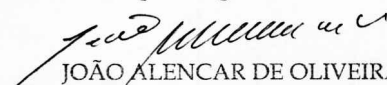
Parágrafo Único - O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África, dos Africanos e dos Indígenas: a luta dos negros e dos índios no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 1.189 de 16/04/08, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "*Dia Nacional da Consciência Negra*", onde serão realizadas manifestações alusivas à cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de Agosto de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO